



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.8. A microempresa (ME) ou a empresa de pequeno porte (EPP) detentora do lance de menor preço deverá encaminhar todos os documentos de habilitação arrolados neste edital, acompanhados de proposta escrita adequada ao lance de menor preço, inclusive a documentação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.

10.9. Encaminhados e recebidos os documentos de habilitação, a Pregoeira verificará o atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, declarando habilitada e vencedora no certame a licitante que tenha satisfeito a todas.

10.10. Caso a licitante não tenha satisfeito qualquer das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a Pregoeira declarará-la inabilitada, passando a examinar, nos moldes do item 8 deste Edital, a aceitabilidade do lance subsequente de menor preço, na ordem de classificação, sucessivamente, para depois verificar o atendimento às exigências habilitatórias por parte da respectiva licitante, até a apuração de oferta aceitável oferecida por licitante habilitada.

10.11. Ainda que verificada alguma restrição na documentação de regularidade fiscal de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a Pregoeira a declarará habilitada e vencedora no certame, dando ciência dessa decisão às demais licitantes e intimando a ME ou a EPP para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, sendo que a Pregoeira já informará por meio do sistema eletrônico, quanto a prorrogação do prazo ou não, logo que verificada a irregularidade fiscal.

10.11.1. A não-regularização da documentação, no prazo e condições previstas no subitem anterior, implica a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sucessivamente, nos moldes dos itens 8 e 9 deste Edital.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Documentos para habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.2 Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante certidão negativa tributária e não tributária;
- b.1) Caso a empresa seja isenta de inscrição estadual e de prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, devido ao ramo de sua atividade, deverá comprovar a sua situação de que é isenta dessas obrigações.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito e de regularidade fiscal;
- d) Prova de regularidade **para com a Fazenda Federal**, por meio da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que inclua créditos tributários relativos às contribuições sociais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrado, da sede ou domicílio do **LICITANTE**;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sob pena de ser inabilitado).

11.3. Documentação relativa à qualificação econômica:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei **devidamente registrados na Junta Comercial competente**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a sua substituição por balancetes ou



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da apresentação da proposta;

a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ficando isenta da comprovação do item “B”.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante também deverá ser demonstrada pela obtenção de **índices** de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), maiores ou iguais a 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, em papel timbrado da licitante, por qualquer processo de impressão, devidamente assinado por Contador, sendo que as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

Apuração dos índices:

b.1) Liquidez Geral (LG):

$LG = AC + ARLP = \text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo} \geq 1,00$

$PC + PELP = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}$

b.2) Liquidez Corrente (LC):

$LC = AC = \text{Ativo Circulante} \geq 1,00$

$PC = \text{Passivo Circulante}$

b.3) Solvência Geral (SG):

$SG = AT = \text{Ativo Total} \geq 1,00$

$PE = \text{Passivo Exigível}$

Onde $AT = \text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo} + \text{Ativo Permanente}$

e $PE = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}$

c) Certidão de Regularidade Profissional, conforme Resolução CFC nº 1.402/2012, do contador responsável pelo Balanço Patrimonial e Índices Contábeis, válida na data da licitação.

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação.

11.4. Documentação relativa à qualificação técnica

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

a.1) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por **pessoa jurídica de direito privado** deverá constar firma reconhecida em cartório.

11.5 Declarações:

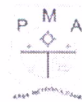
a) Declaração, com firma reconhecida, de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, quando for o caso;

b) Declaração, com firma reconhecida, de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, frete, lucro, e demais despesas que possam influir direta ou indiretamente no custo do objeto da presente licitação e perfeita execução do contrato, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete;

c) Declaração, com firma reconhecida, as condições de execução do objeto de acordo com as exigências estipuladas no Edital e seus anexos.

d) Declaração, com firma reconhecida, de não possuir no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº. 9.854/99);

11.6 A documentação exigida na fase de habilitação, para atender ao disposto neste Edital quanto a habilitação jurídica, econômico-financeira e fiscal, poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF/SIASG nos termos do Estatuto Licitatório, salvo os documentos de regularidade fiscal exigidos no subitem 11.2, letras “d” (INSS), “e” (FGTS), “f” (CNDT), subitem 11.3, letra “d” Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, e índices Contábeis (LG, LC, SG) quando não expressamente descritos no SICAF e 11.4 (qualificação técnica), e respectivos subitens e 11.5 (Declarações).



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

12.2 Caberá a pregoeira decidir sobre as petições, com a prévia ouvida da Procuradoria Geral do Município, quando envolver questões jurídicas, ou o órgão licitante, quando envolver questões técnicas.

12.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de **e-mail: semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br**, com o assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 2016.001.PMA.SEMED**, ou no endereço indicado no edital.

12.5 Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarada a vitória no certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio no sistema eletrônico, a intenção de recorrer.

13.1.1. A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pela pregoeira caso o licitante recorrente não indique expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem 13.2.1., o ponto em que se funda a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas que busquem convencer a pregoeira acerca da motivação.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pela pregoeira à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

13.2.1. Considera-se imediata a manifestação da intenção de recorrer realizada em até 20 (vinte) minutos a partir da declaração de vitória no certame.

13.3. A licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da declaração de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

vitória no certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 O recurso deverá estar devidamente instruído com comprovação de poderes para representar a empresa daquele que subscreve a peça recursal.

13.3.1. A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão publica envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.

13.4. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, Pregoeiro poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.

13.5. O juízo de retratação feito pela pregoeira, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Não exercido o juízo de retratação, a pregoeira encaminhará o recurso, devidamente instruído com as razões oferecidas para a não retratação, à autoridade competente, a quem competirá a decisão em definitivo.

13.7. Decidido o recurso pela autoridade superior e constatada a regularidade do procedimento realizado, a autoridade superior do órgão licitante fará a Adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora, e posterior Homologação do certame.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas às licitantes e à contratada, em prejuízo da reparação dos danos causados.

a- advertência;

b- multa;

c- suspensão do direito de licitar e de contratar com a SEMED/PMA, por período de até 05 (cinco) anos;

d- declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade.

14.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

14.4. Das penalidades de que tratam as alíneas “a” a “d”, cabe recursos ou pedido de representação, conforme o caso;

14.5. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Órgão Licitante, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade;

14.6. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) atraso na entrega do objeto da licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor global do item não entregue, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento);

c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do item adjudicado;

14.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

14.8. O valor total das multas aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor total.

14.9. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o órgão licitante, poderá ser aplicada a critério da Secretaria à licitante ou à contratada, nos seguintes casos:

a) não apresentação, no todo ou em parte, nos prazos estipulados no edital, a documentação exigida para o certame;

b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

c) recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;

d) recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- e) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a SEMED/PMA;

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:1212200222044 – apoio às ações administrativas

NATUREZA DA DESPESA: 339030 – material de consumo

SUB-ELEMENTO:3390309900 – outros materiais de consumo

FONTE :10100 – RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:1236100021008 – IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

SUB-ELEMENTO:3390309900 – outros materiais de consumo

FONTE :23100 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNDE

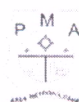
16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. Após regular notificação por parte da Administração, a empresa adjudicatária deverá comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, seguintes à notificação, para assinar/retirar o contrato, a nota de empenho ou documento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16 deste edital.

16.3. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada, ainda, durante o transcurso do interstício inicial, assim como que ocorra motivo justo e aceito pela Administração.

16.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato/documento equivalente ou retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo, ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.5 Para a devida formalização contratual, verificar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) de em obediência ao que determina a Constituição Federal de 1988.

16.6. Não sendo possível a consulta via *Internet*, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) será(ão) devidamente notificada(s) para, até a data da celebração do(s) contrato(s), comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).

16.7. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma exigida neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas neste edital.

17. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

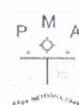
17.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue nas quantidades, qualidades e padrões cotados, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato, no Almoxarifado Central da SEMED, de 2ª a 6ª-feira, no horário de 08h às 14h, sito a Rua: Magalhães, nº 26 – Guanabara – Ananindeua.

17.2 Constatada qualquer irregularidade, quanto à qualidade ou quantidade, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 36 (trinta e seis) horas e de acordo com critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado mensalmente a contar da entrega dos materiais requisitados pela SEMED.

18.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da contra apresentação de Nota Fiscal e Recibo, regularmente liquidados e apresentação das certidões de INSS, FGTS e CNDT, devidamente atualizadas.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

18.3 Em caso de atraso no pagamento, o valor será atualizado monetariamente, desde a data final do período de adimplemento, à data de seu efetivo pagamento, corrigido pelo índice do IPCA, apurado para o período.

18.4 Não haverá o pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

18.5 Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

18.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este Edital estará à disposição dos interessados, nos dias úteis, das 08:00 horas às 14:00 horas, e na Internet, para *download*, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

20.2 Todas as referências de tempo previstas no Edital e no Aviso de Licitação e feitas na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário local de Ananindeua e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este Pregão.

20.3 Todas as informações relativas à sessão pública serão registradas em ata divulgada no sistema eletrônico, podendo a Pregoeira, quando necessário, elaborar Ata Complementar, a ser autuada no processo administrativo licitatório.

20.4 É dado a Prefeitura Municipal de Ananindeua revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.5 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.6 É facultada a Pregoeira em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.7 As licitantes se submetem aos termos do Decreto Municipal nº 16.110/2016 e Decreto Municipal nº 11.698/2009 e suas alterações posteriores, quando não incompatível um com o outro.

20.8 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário por parte da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

20.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Prefeitura Municipal de Ananindeua**.

20.10 O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que, sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

20.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.12 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

20.13 Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura dos envelopes, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

20.14 A Contratante não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese a Contratante aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no contrato. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente no Estado do Pará.

20.15 As condições para contratação que vinculam as partes estão expostas na minuta do contrato constante do anexo deste edital.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

20.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.17. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

21 DOS ANEXOS

21.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II - Minuta de Contrato

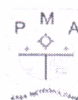
25. DO FORO

25.1 Fica eleito o Foro da cidade de Ananindeua/PA, para dirimir quaisquer dúvida ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Ananindeua (Pa), 11 de janeiro de 2017.

Priscilla Mendes

Pregoeira/Oficial/PMA



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

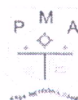
1. INTRODUÇÃO:

A Diretoria Administrativa e Financeira solicita a competente autorização para abertura de processo licitatório para Aquisição de refil para os bebedouros das escolas da Rede Municipal de Ensino de Ananindeua.

- 2. OBJETO:** Aquisição de Material didático e pedagógico para as escolas da RME, através do PAR nº. 201305747 – FNDE

ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1.	Conjunto de encaixe de blocos – madeira	20
2.	Conjunto de avião bi-plano –madeira	10
3.	Conjunto de berço para bonecas – metal	15
4.	Pia de cozinha – MDF	25
5.	Bandinha rítmica	20
6.	Conjunto de boneca menina branca – vinil	5
7.	Conjunto de encaixe – cabeça mamãe e filhotes – papelão	50
8.	Conjunto de boneca bebê negra – vinil	5
9.	Conjunto fantoche família negra	5
10.	Geladeira – MDF	25
11.	Conjunto de quebra –cabeça progressivo – papelão	50
12.	Conjunto de boneco menino branco – vinil	5
13.	Conjunto de boneco menino negro – vinil	5
14.	Conjunto de fantoche folclore	5
15.	Conjunto de fantoche animais domésticos	5
16.	Conjunto de boneca menina negra – vinil	5
17.	Conjunto de bolas – borracha	10
18.	Conjunto fantoche família branca	5
19.	Conjunto de bolas de volley – vinil	5
20.	Conjunto de bolas com guizo – borracha	10
21.	Conjunto de bolas de futebol – vinil	5
22.	Conjunto de bolas de basquete – vinil	5



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23.	Teatro de fantoche – madeira	5
24.	Conjunto passa peça – MDF	15
25.	Conjunto de caminhão tipo caçamba – plástico	10
26.	Conjunto de caminhão coletor de lixo – plástico	10
27.	Conjunto de caminhão tipo bombeiro	10
28.	Conjunto de carrinho de boneca – metal	15
29.	Fogão – MDF	25
30.	Conjunto caixa brinquedoteca – MDF	10
31.	Conjunto de jogos de peças sopradas para encaixe – plástico	10
32.	Cavalo de balanço	50
33.	Teatro de fantoche – tecido	5
34.	Conjunto jogo da memória com textura – MDF	15
35.	Conjunto de blocos lógicos – MDF	15
36.	Conjunto de máquina fotográfica – Plástico	10
37.	Conjunto de telefone plástico	10
38.	Conjunto de boneca bebê branca – vinil	5
39.	Conjunto de bicho com filhotes – tecido	20
40.	Conjunto jogos profissões – MDF	10
41.	Conjunto dominó com textura – MDF	15
42.	Casinha de boneca – madeira	10
43.	Conjunto de caminhão tipo cegonha – plástico	10

O fornecedor deve atender o **CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS** do FNDE:

<http://www.fnnde.gov.br/portaldecompras/index.php/produtos/brinquedos/pregoes-antiores-brinquedos-3>

3. RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

3.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue nas quantidades, qualidades e padrões cotados, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato, no Almoxarifado Central da SEMED, de 2ª a 6ª-feira, no horário de 08h às 14h, sito a Rua: Magalhães, nº 26 – Guanabara – Ananindeua.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

5. VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias.

6. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Funcional programática:1236100022108

Natureza de despesa: 33.90.30 (Material de consumo)

Sub-elemento: 33.90.30.99.00 (Outros materiais de consumo)

Fonte: 23100 (Transferências de Recursos FNDE)

Valor: R\$ 101.279,55 (Cento e um mil, Duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

8. DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal, recibo definitivo, devidamente atestado, pelo setor competente da SEMED;

8.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF;

8.3 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9. DA GARANTIA:

9.1 – O prazo de garantia dos produtos será aquele descrito na especificação dos itens e não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do equipamento ofertado pelo tempo restante. Todos os produtos ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 - O objeto licitado deverá ser entregue em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pela SEMED;

10.2 – O objeto licitado será recebido provisoriamente pela Secretaria para efeito de posterior verificação de adequação do objeto aos termos especificados no referido termo de referência e definitivamente após a devida conferência da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüentemente aceitação por servidor designado pela SEMED

Ananindeua, 14 de junho de 2016.

Antônio Roberto de Souza Pereira
Diretor Administrativo e Financeiro



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

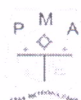
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO E PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS ESCOLAS DA RME Nº ____/2016-SEMED
PROCESSO Nº ____/2016-SEMED
(INDICAR A MODALIDADE DE LICITAÇÃO) Nº XX.2016.____.PMA.SEMED

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO E PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS ESCOLAS DA RME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA-SEMED (CONTRATANTE) E A EMPRESA _____(CONTRATADA).

Por este instrumento de contrato administrativo para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO E PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS ESCOLAS DA RME** de um lado, o (a)....., através do(a)....., órgão da administraçãodo município de, integrante da....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede, neste ato representada por, (qualificação), a seguir denominada simplesmente por **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a(nome e qualificação), neste ato representada por seu representante legal,, brasileiro,, residente e domiciliado na cidade de, à, portador do CPF/MF nº e da carteira de identidade, doravante denominada simplesmente por **CONTRATADA**, têm ajustadas e contratadas o presente contrato tudo conforme o **Processo nº**, Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº **SRP.____.____PMA**, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520 de 17/07/2003 e demais dispositivos legais o Decreto Municipal competente, que regulamentou o pregão no Município de Ananindeua e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. - DO OBJETO: O objeto deste contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO E PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS ESCOLAS DA RME** e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, PROJOVEM e Rede Municipal de Ensino, de acordo com as especificações contidas no Edital



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e na proposta vencedora, bem como as condições reguladas pela legislação discriminada no preâmbulo deste instrumento contratual.

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1.	Conjunto de encaixe de blocos – madeira	20
2.	Conjunto de avião bi-plano –madeira	10
3.	Conjunto de berço para bonecas – metal	15
4.	Pia de cozinha – MDF	25
5.	Bandinha rítmica	20
6.	Conjunto de boneca menina branca – vinil	5
7.	Conjunto de encaixes – cabeça mamães e filhotes – papelão	50
8.	Conjunto de boneca menina negra – vinil	5
9.	Conjunto fantoche família negra	5
10.	Geladeira – MDF	25
11.	Conjunto de quebra – cabeça progressivo – papelão	50
12.	Conjunto de boneco menino branco – vinil	5
13.	Conjunto de boneco menino negro – vinil	5
14.	Conjunto de fantoche folclore	5
15.	Conjunto de fantoche animais domésticos	5
16.	Conjunto boneca menina negra – vinil	5
17.	Conjunto de bolas – borracha	10
18.	Conjunto fantoche família branca	5
19.	Conjunto de bolas de volley – vinil	5
20.	Conjunto de bolas com guizo – borracha	10
21.	Conjunto de bolas de futebol – vinil	5
22.	Conjunto de bolas de basquete – vinil	5
23.	Teatro de fantoche – madeira	5
24.	Conjunto passa peça – MDF	15
25.	Conjunto de caminhão tipo caçamba – plástico	10
26.	Conjunto de caminhão coletor de lixo – plástico	10
27.	Conjunto de caminhão tipo bombeiro	10
28.	Conjunto de carrinhos de boneca – metal	15
29.	Fogão –MDF	25
30.	Conjunto caixa brinquedoteca – MDF	10
31.	Conjunto de jogo de peças sopradas para encaixe - plástico	10
32.	Cavalo de balanço	50
33.	Teatro de fantoche – tecido	5
34.	Conjunto jogo da memória com textura – MDF	15



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

35.	Conjunto de blocos lógicos – MDF	15
36.	Conjunto de máquina fotográfica – plástico	10
37.	Conjunto de telefone plástico	10
38.	Conjunto boneca bebê branca – vinil	5
39.	Conjunto de bicho com filhotes – tecido	20
40.	Conjunto jogos profissões – MDF	10
41.	Conjunto dominó com textura – MDF	15
42.	Casinha de boneca – madeira	10
43.	Conjunto de caminhão tipo cegonha – plástico	10

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Inciso XI, artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93, faz parte deste, o Edital de Licitação e a proposta do Licitante Vencedor, conforme descritivo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA e proposta comercial da CONTRATADA;**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do contrato é de R\$-_____, estando incluídos no preço todos os custos DIRETOS E INDIRETOS dos materiais e constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Obedecidas as formalidades legais o pagamento será efetuado mensalmente, por crédito em conta corrente no Banco fornecido pela contratada, a critério do setor responsável de cada administração em até 30 (trinta) dias após o concreto recebimento dos materiais, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da Contratante, devidamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 195 da Constituição Federal 1988.

Parágrafo Segundo: Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

Parágrafo Terceiro: Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO: O objeto desta licitação deverá ser entregue nas quantidades, qualidades e padrões cotados, no prazo de até 03 (Três) dias, **contados a partir da data da solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira**, no Almojarifado Central da



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SEMED, de 2ª a 6ª-feira, no horário de 08h às 14h, sito a Rua: Magalhães, nº 26 – Guanabara – Ananindeua;

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência da Ata os materiais fornecidos não poderão ser substituídos por outras marcas, salvo se apresentada pela Contratada e aceito pela Contratante, exposição de motivos devidamente fundamentada, que demonstre a necessidade de ser efetivada a substituição da marca do material.

Parágrafo Segundo: Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da Contratante.

Parágrafo Terceiro: O prazo de garantia dos produtos será aquele descrito na especificação dos itens e não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do equipamento ofertado pelo tempo restante. Todos os produtos ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar da ordem de início de serviço/fornecimento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O crédito para a despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: _____
Natureza da despesa: _____
Sub-elemento: _____
Fonte: _____

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Os direitos e responsabilidades dos contratantes estão definidos nos artigos 81 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

I - compete à CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir regularmente as condições estabelecidas neste Termo;
- b) Assegurar aos empregados da Contratada o acesso para a efetiva entrega dos materiais, respeitadas as normas de segurança interna da Contratante;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

d) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto desta contratação;

e) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas.

II – COMPETE À CONTRATADA

a) Responsabilizar-se em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto desta contratação;

b) Substituir os materiais que não atendam às exigências expressas neste Termo de Referência. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais;

c) Substituir, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, o material fornecido com vício ou defeito;

d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo no prazo máximo de 02 (dois) dias;

e) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;

f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando em cumprimento do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela Contratante;

g) Manter os seus empregados, quando no interior do Edifício-Sede da Contratante, sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

h) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;

i) Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;

j) Responsabilizar-se pelo prejuízo, apurado em laudo pela Contratante, causado por vícios ocultos presentes nos materiais fornecidos;

k) A Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os fornecimentos por ela executados, objetivando, manter elevado padrão de qualidade do objeto contratado,



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

l) A Contratada, deverá manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.

m) A Contratada será a única responsável por todo e qualquer dano provocado ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, quando decorrentes da execução do fornecimento dos materiais objeto desta contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do Órgão contratante, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de, na prova prevista no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos;

Parágrafo Primeiro: Pelo atraso injustificado da entrega dos objetos licitados, fica sujeita o adjudicatário às penalidades previstas no **Caput** do Art. 86 da lei 8.666/93, nas seguintes conformidades:

- a) Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços de fornecimento, conforme fixado na Ordem de Início: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerado inexecução total;
- b) Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia;
- c) Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do ajuste;
- d) Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada;
- e) Multa por inexecução total do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Parágrafo Segundo: As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

Parágrafo Terceiro: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

Parágrafo Quarto: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo Quinto: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº ____/____, que contém o procedimento licitatório na modalidade ____ nº ____.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no processo administrativo de que é decorrente, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº. 11.698 de 16 de janeiro de 2009 que regulamentou o Registro de Preço no município de Ananindeua, e alterações, no que couber pela Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, pelos princípios de direito público e ainda, pelos dispositivos de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS: A CONTRATADA na vigência do contrato, será a única responsável, por seu pessoal que empregar para o objeto ora avençado, que não terá relação de emprego com a Contratante e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o Contratante a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A CONTRATANTE designa o Servidor _____, matrícula _____, para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de, Estado do, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ananindeua/PA, em de de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF/MF Nº

2- _____
CPF/MF Nº